# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.037 João Pessoa - Quarta-feira, 12 de Setembro de 2012 Preço: R$ 2,00


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Ato Governamental Nº 4.454 João Pessoa-PB, 11 de setembro de 2012.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", parágrafo único, 10, alínea "a", 20, parágrafo único, e, 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

**RETIFICAR** o Ato Governamental n.º 1.159, de 22 de abril de 2010, publicado no D.O.E. n.º 14.349, de 23 de abril de 2010, para fazê-lo da seguinte forma:

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, em ressarcimento de preterição, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2006, **o 2º Tenente QOC, matrícula 521.304-5, MARCOLANY MEDEIROS VIEIRA.**

**Ato Governamental Nº 4.455 João Pessoa-PB, 11 de setembro de 2012.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", parágrafo único, 10, alínea "a", 20, parágrafo único, e, 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, em ressarcimento de preterição, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2010, **o 1º Tenente QOC, matrícula 521.304-5, MARCOLANY MEDEIROS VIEIRA.**

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 368/GS/SEAD João Pessoa, 04 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.094-0/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROMERO RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 90.840-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PUBLICADO NO D.O.E DE 05.09.2012**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 369/GS/SEAD João Pessoa, 04 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.112-1/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDINALDO BARROS**, do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula n.º 98.365-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.09.2012**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 391/GS/SEAD João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.176-8/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MANUEL DE SOUZA RAMOS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 131.211-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 392/GS/SEAD João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.346-9/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LAURO ALVES BARBALHO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 159.836-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 393/GS/SEAD João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.551-8/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO**, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula n.º 163.911-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**PORTARIA Nº 394/GS/SEAD João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.575-5/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MAGNA COELE LUCAS FARIAS**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 92.006-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 395/GS/SEAD João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,** usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.243-8/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IGOR SILVA GARCIA**, do cargo de Agente de Investigação, matrícula n.º 168.553-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**PORTARIA Nº 396/GS/SEAD João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.409-1/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GRACINDO WALDIR DA SILVA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula n.º 171.616-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**PORTARIA Nº 397/GS/SEAD João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.212-8/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WALERIA ARAUJO ALVES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.861-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 398/GS/SEAD João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **12.030.172-5/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLEDUALDO SOARES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º159.867-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

*LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS*
*Secretário de Estado da Administração*

**RESENHA Nº 292/DEREH/GS** **EXPEDIENTE DO DIA: 03/09/2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

| PROCESSO | NOME | DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03 | PARECER | DESPACHO |
|---|---|---|---|---|
| 12.030.096-6 | CARLOS ANDRE MARTINS LOPES | **24.10.2012** | 102/GOPOS/SEAD/2012 | DEFERIDO |
| 12.029.851-1 | ELIANE FARIAS ANANIAS | **24.10.2012** | 099/GOPOS/SEAD/2012 | DEFERIDO |
| 12.029.839-2 | ITALO DE LIMA BORGES | **15.10.2012** | 098/GOPOS/SEAD/2012 | DEFERIDO |
| 12.029.863-5 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA | **15.10.2012** | 100/GOPOS/SEAD/2012 | DEFERIDO |
| 12.029.882-1 | JULIANA NOBREGA DE ALMEIDA | **24.10.2012** | 101/GOPOS/SEAD/2012 | DEFERIDO |

**PUBLICADO NO D.O.E DE 05.09.2012**
**REPUBLCIADO POR INCORREÇÃO**

**RESENHA Nº 299/DEREH/GS** **EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 09 / 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | PARECER | DESPACHO |
|---|---|---|---|---|
| 12.026.809-4 | GILDO ROQUE DOS SANTOS | 3.591-2 | 1632/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.026.811-6 | MAURICIO JOSE DE ARAUJO E OUTROS | 3.859-8 | 1648/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.026.705-5 | CARLOS ANTONIO SOARES | 075.604-1 | 1660/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.051.049-9 | FERNANDO ANTONIO NEVES DE ARAUJO | 081.941-7 | 1639/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.021.465-2 | MARIA ISRAILDA MENDES PEDROZA | 086.190-1 | 1647/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.027.190-7 | RITA NUNES PEREIRA | 092.401-6 | 1662/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.026.701-2 | EDNARDO MAIA FILHO | 095.204-4 | 1658/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.025.152-3 | MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA | 098.978-9 | 1642/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.023.204-9 | FERNANDO ANTONIO NEVES DE ARAUJO | 100.566-9 | 1661/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.024.816-6 | IRMA DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA | 110.967-7 | 1336/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.025.155-8 | FRANCISCA BATISTA DA SILVA LIMA | 117.298-1 | 1641/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.026.712-8 | ANDRE LUIS DOS SANTOS SILVA | 133.167-1 | 1656/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.026.735-7 | ANTONIO FELIX CARDOSO | 134.599-1 | 1663/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.026.708-0 | SEVERINO PATRICIO NETO | 135.595-3 | 1659/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.029.621-7 | VANDA ROSALIA DA SILVA RODRIGUES | 145.557-5 | 1653/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.051.067-7 | AVANI PALMEIRA DE ARAUJO | 146.614-3 | 1638/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.029.627-6 | DENISE SOUTO PEREIRA | 157.153-2 | 1652/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.026.710-1 | ALEXANDRE JOSE NUNES DE SOUTO LIMA | 157.356-0 | 1657/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.025.132-9 | ANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO | 158.787-1 | 1633/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.028.889-3 | MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS | 160.113-0 | 1600/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 12.026.825-6 | GILSON BATISTA DOS SANTOS | 171.716-2 | 1664/2012/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |

**RESENHA Nº 300/DEREH/GS** **EXPEDIENTE DO DIA: 06/09/2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Diretoria Eaxecutiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

| PROCESSO | NOME | DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03 | PARECER | DESPACHO |
|---|---|---|---|---|
| 12.030.582-8 | EDVALDO JOSE DE ANDRADE | **05.10.2012** | 105/GOPOS/SEAD/2012 | DEFERIDO |
| 12.030.574-7 | MANOEL MESSIAS JERONIMO | **15.10.2012** | 104/GOPOS/SEAD/2012 | DEFERIDO |
| 12.030.479-1 | SAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA | **24.10.2012** | 103/GOPOS/SEAD/2012 | DEFERIDO |

*LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS*
*Secretário de Estado da Administração*

**GOVERNO DO ESTADO**
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima** SUPERINTENDENTE
**José Arthur Viana Teixeira** DIRETOR ADMINISTRATIVO
**Gilson Renato de Oliveira** DIRETOR TÉCNICO
**Albiege Lea Araújo Fernandes** DIRETORA DE OPERAÇÕES
**Lúcio Falcão** EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

**Portaria nº 830/GS/SEAP/12** **Em 04 de Setembro de 2012**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 Advogada da SEAP, Agente de Segurança Penitenciário ANDRÉ PINHEIRO DE ALMEIDA, mat. 168.764-6 e do Agente de Segurança Penitenciária LEONARDO DA SILVA E VASCONCELOS, mat. 63.549-2, para sob a Presidência do primeiro, apurar a escavação do túnel no Presídio Romeu Gonçalves de Abrantes- PB1.

Publique-se
Cumpra-se

**Portaria nº 841/GS/SEAP/12** **Em 06 de setembro de 2012**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Bela. **ANNA CARMEM M. CAVALCANTI**, matrícula nº. 169.405-7, para, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, defender os interesses desta nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº: 200.2012.102.433-1, promovido por Adilson Peixoto do Santos, contra a Secretaria de Administração Penitenciária, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

Publique-se
Cumpra-se

**WASHINGTON FRANÇA DA SILVA**
**Secretário de Estado**

## Secretaria de Estado do Governo

**CASA MILITAR DO GOVERNADOR**

**Portaria nº 004/12-SECCMG.** **João Pessoa - PB, 12 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o art. 11, inc. XI do Decreto nº 9.751 de 1º de Dezembro de 1982. RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS MÓVEIS DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de um ano, a qual terá a seguinte composição:

1.1 - TITULARES:
- Major QIPM Matrícula 511.477-2 José Evaldo de AGUIAR Silva - Presidente;
- Capitão QOC Matrícula 520.670-7 ALEXANDRE Enedino dos Santos - Membro.
- Soldado QPC Matrícula 524.086-7 DANILO dos Santos Souza - Membro.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3 - Revogam-se as disposições em contrário.
4 - Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO SOARES CHAVES-CEL QOC
Secretário Executivo Chefe

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI**
**Lei Estadual N° 8.846/2009 e N.º 9.005/200**

**REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA NO CEDDPI-PB**

**Capítulo I**
**Do processo Eleitoral**

**Art. 1º** A eleição da representação das Instituições de Longa Permanência para a gestão de 2012 a 2014 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI, prevista nos termos da Lei nº 8.846 de 25 de junho de 2009 e Lei nº 9005/2009 será realizada no dia **04 de setembro de 2012,** sob a presidência da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público Estadual, na cidade de João Pessoa com início às 09:00 horas, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, situado na rua Visconde de Pelotas, 58 – Centro – João Pessoa – PB.

**Parágrafo Único –** O processo eleitoral de que trata este artigo foi instituído pela Portaria nº 06 de 30 de julho de 2012 regulamentado pela Resolução nº004 de 30 de julho de 2012, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**Capítulo II**
**Do Credenciamento**

**Art. 2º** O credenciamento para a participação na eleição terá inicio às 08:30 horas na entrada na sala de reunião onde ocorrerá a Assembléia e término às 09:00 horas, com 15 minutos de tolerância.

**Capítulo III**
**Da Assembléia**
**Seção I**

**Art. 3º** A Assembléia de eleição terá dois Atos com atribuições distintas, sendo o primeiro de instalação, pela Comissão Eleitoral, e, o segundo, sob a direção da Mesa Diretora Eleitoral, conforme disposto no Inciso I, alínea b do Art. 10º da mesma resolução.

**Art. 4º** A Assembléia será instalada pela Comissão Eleitoral, que comporá a mesa com autoridades presentes, transferindo a direção da Assembléia para a Mesa Diretora composta para a organização dos trabalhos do segundo ato, logo esteja concluído o primeiro.

**§ 1º** Encerrada a cerimônia de instalação da Assembléia, a coordenação da mesa solicitará à Comissão Eleitoral a apresentação nominal das entidades habilitadas, como já divulgado no Diário Oficial.

**§ 2º** Após a leitura dos nomes dos Conselheiros que concorrerão, bem como os nomes das entidades que somente votarão, a assembléia homologará a *nominata* completa.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral processará a eleição da Mesa Diretora a ser composta por dois de seus membros e um membro da assembléia, todos não concorrentes, a eleição, na condição de candidatos.

**§ 1º** O membro da Assembléia de Eleição será eleito por manifestação verbal por aclamação, dentre aqueles que se apresentarem voluntariamente para fazer parte da Mesa Diretora.

**§ 2º** A Mesa Diretora deverá escolher entre seus membros, um que presidirá a Assembléia.

**Art. 6º** O segundo ato da Assembléia terá inicio depois de concluída a eleição da Mesa Diretora, devendo a Presidente da Comissão passar á direção dos trabalhos para a citada Mesa.

**Art. 7º** A Mesa Diretora da Assembléia de Eleição terá como atribuições:

**a)** Proceder á leitura e aprovação do Regimento Interno para a plenária, sendo que, durante a leitura, os participantes poderão pedir destaques para apresentar propostas de alteração. Os destaques serão analisados e votados individualmente por seção e, no final, o Regimento Interno será aprovado;

**b)** Coordenar a eleição das representações das Instituições de Longa Permanência, titulares e suplentes previstos na Lei do CEDDPI;

**c)** Proceder á leitura e encaminhar a aprovação da ata, constando a relação das representações das Instituições de Longa Permanência, tanto titulares quanto suplentes.

**Seção II**
**Da Votação e Eleição dos Representantes das Instituições de Longa Permanência**

**Art. 8º** A presidência da Mesa dará início á eleição gestão 2012/2014, sendo concedido o tempo de dois minutos para cada candidato(a), antes do início da votação, para que as representações das instituições de Longa Permanência possam proferir pronunciamento de apresentação, findo o qual se dará o início da votação.

**Art. 9º** A votação será no horário das **09:30 horas** às **11:00 horas.**

**§ 1º** A eleição se dará através de voto secreto, por cédulas eleitorais rubricadas pela mesa organizadora e depositadas em uma única urna, devidamente fiscalizada.

**§ 2º** O candidato mais votado será considerado titular, e o segundo mais votado será o suplente.

**§ 3º** Cada eleitor terá direito a um voto.

**§ 4º** Caso haja empate na votação, o critério de desempate será a entidade com a inscrição mais antiga no CEDDPI.

**Art. 10º** Concluída a votação, a Mesa Diretora efetuará a apuração dos votos, sob a fiscalização do representante do Ministério Público Estadual.

**Art. 11º** Em seguida a Mesa Diretora deverá lavrar a ata proclamando os eleitos.

**Parágrafo Único –** A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos e, constando a presença do Ministério Público Estadual, será assinada pelos componentes da Mesa Diretora e encaminhada, no prazo de 24 horas, para publicação no Diário Oficial e os devidos procedimentos junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH visando providências para a posse dos representantes do Conselho gestão 2012/2014.

**Art. 12º** Os candidatos eleitos, tanto titulares e suplentes, terão prazo de 48 horas para, formalizar documentalmente, seus representantes no CEDDPI.

**Art. 13º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e referendados pela Assembléia, assim que surgirem.

**Publicado no DOE de 05.09.2012**
**Republicado por incorreção**

**LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP**

**PORTARIA Nº 004/2012/GS**

**Dispõe sobre a destruição e/ou incineração de bilhetes lotéricos de concursos vencidos que não foram vendidos e dá outras providências.**

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n° 204/67, da Lei Estadual n.° 1.192/55, do Decreto Federal n.° 40.549/56, do Decreto Estadual n° 15.826/93, do Decreto Lei Federal nº 8.672/93 e do Decreto Federal nº 981/93.

Resolve:

Art. 1º A Coordenação Administrativa selecionar e posteriormente descartar, destruir e/ou incinerar todo e qualquer bilhete lotérico de concurso vencido.

§ 1º Para efeito de descarte, destruição e/ou incineração a que se refere o "caput" deste artigo, o funcionário designado para cumprir a tarefa deverá separar os bilhetes segundo o tipo e numero do concurso.

§ 2º Entende-se como vencido o bilhete lotérico:

I – bilhete lotérico tradicional não vendido de concurso vencido;

II – bilhete lotérico de datas comemorativas não vendido de concurso vencido;

Art. 2º Os bilhetes referidos nos incisos I e II do art. 1º serão descartados, destruídos e/ou incinerados, devendo tal fato ser comunicado por meio de memorando da coordenação administrativa a Superintendência deste órgão e na presença de no mínimo 03 (três) servidores do órgão que também assinarão o memorando.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de setembro de 2012.

**Publicado no DOE 29/08/2012.**
**Republicado por incorreção.**

ANTONIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**PORTARIA Nº 078/2012/SEDS** **Em 10 de setembro de 2012.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no Ato Governamental nº 4.393, inciso II, de 03 de setembro de 2012 e conforme solicitado no Ofício nº 01/12 do Presidente da Comissão abaixo referenciada,

**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil **Rodolfo Rafael Santa Cruz,** matrícula nº 156.485-4 e o Escrivão de Polícia Civil **José Jair Gomes,** matrícula nº 155.740-8, para auxiliarem a Comissão Intersetorial nos trabalhos de apuração dos fatos havidos no Presídio Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes – PB-1, no último dia 28 de agosto do corrente.

CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 593/DEGEPOL** **Em 10 de setembro de 2012.**

**MODIFICA SEDE DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA DA QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Comissários de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, nas cidades descritas a seguir:

| Município | Matrícula | Agente de Investigação |
|---|---|---|
| Manaíra | 137.324-2 | Sandro Leandro da Silva |
| São José de Princesa | 160.001-4 | George Patrick Bezerra Nunes |

**PORTARIA Nº 594/DEGEPOL** **Em 10 de setembro de 2012.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Edward Bruno de Medeiros Pereira**, matrícula nº. 160.010-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa – Santa Rita.

**PORTARIA Nº 595/DEGEPOL** **Em 10 de setembro de 2012.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Antônio Carlos Pereira da Silva**, matrícula nº. 097.606-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

**PORTARIA Nº 596/DEGEPOL** **Em 10 de setembro de 2012.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** designar **Roberto Fonseca de Barros e Silva,** Delegado de Polícia

Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.500-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Coremas** e cumulativamente, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Emas** e **Olho D'água**.

**Ivanisa Olimpio de Almeida**
Delegada Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**

**PORTARIA Nº 410/2012-DS** **João Pessoa, 10 de setembro de 2012.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

**I-**Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº **00016.019268/2012-7**, devendo Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

**II-**Encaminhe-se àquela Comissão, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de estilo.

**III-**Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 411/2012-DS** **João Pessoa, 10 de setembro de 2012.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

**I-**Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº **00016.021002/2012-6**, devendo Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

**II-**Encaminhe-se àquela Comissão, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de estilo.

**III-**Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**Rodrigo Augusto de Carvalho Costa**
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL - IMEQ/PB**

**RESENHA Nº 03/12-IMEQ/PB/DS** **João Pessoa, 11 de setembro de 2012.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 5º, do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PREVIDÊNCIA:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1037/12 | ANA LUCIA ZENAIDE HEINZEL | 295-4 | IMEQ/PB |

Publique-se.

KRUL MANUPALATUT REMIGIO
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

**PORTARIA Nº 020/2012**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto n$^{0}$ 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR,** matrícula 92.039-8, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT e **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO,** matrícula 134.811-6, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo as obras de:

· **RECONSTRUÇÃO DE 152 (CENTO E CINQUENTA E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS, PADRÃO NORMAL, LOCALIZADA** no município de **SOUSA /PB**, objeto do **Contrato 021/2010;**

João Pessoa, 10 de setembro de 2012.

**EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS**
**Secretário de Estado da Infra-Estrutura**

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

**PORTARIA GS Nº. 037/2012** **João Pessoa, 06 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15/08/2012, o prazo concedido na Portaria 023/2012, para que se executem as atividades atribuídas à Comissão Especial Provisória, composta pelos servidores **ALEXANDRE HENRIQUE DE LIRA MACHADO,** matrícula nº. 93.600-6; **VIRGIANE DA SILVA MÉLO**, matrícula nº. 167.528-1; **VANESSA DE MORAIS BATISTA**, matricula nº 156.621-1; **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matricula nº 92.900-0 e **BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO**, matricula nº 154.094-7, previstas no Item 12.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Termo de Referência para Execução das Obras e Serviços para Implantação das Obras do Canal Acauã-Araçagi – Adutor das Vertentes Litorâneas, da 1ª Etapa Útil, parte integrante do Edital de Concorrência Publica nº. 002/2010.

Dê-se ciência. C

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**
Secretário Titular da SERHMACT

## Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

**Portaria nº 009/2011**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 12.857 de 16/12/1988 de acordo com o art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.833 de 08 de junho 1994.

RESOLVE:

Designar os Servidores Ângela Maria de Lacerda Formiga – Matrícula 86.996-1 – Lenira Saldanha Suassuna de Alencar - Matricula nº 80.053-8 – Pedro Marcio de Lucena Neves – Matricula 169.399-9 e Laíla Lucena de Brito Matricula 169.409-0, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Secretaria. Esta comissão terá duração de 01 (um) ano, a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PUBLIQUE-SE

**IRAÊ HEUSI DE LUCENA NÓBREGA**
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

**PUBLICADA NO DOE DE 06.10.2011**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

## Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

**PORTARIA GS N° 046** **João Pessoa, 06 de setembro de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n° 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Designar as servidoras ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE, matrícula n° 104.750-7, MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 99.698-0 e HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 159.256-4 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP nº 002/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Prata.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

**GUSTAVO NOGUEIRA**
Secretário

## Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA N.° 461 /GS** **João Pessoa, 29 de agosto de 2012**

**O SECRETÁRIO DE ESADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.° 44, inciso XIV, do Decreto n.° 12.228/97 e,

Considerando, as irregularidades apontadas no Processo TC n.° 02819/09, com decisões constantes no Acórdão APL-TC 00366/12, referente à Prestação de Contas Anuais desta Secretaria, no exercício 2008;

Considerando, que está sujeita à Tomada de Contas Especial todo aquele que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos, no prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou der causa a desfalque, desvio de bens ou praticar qualquer irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal,

**RESOLVE:**

1. Instaurar Tomada de Contas Especial composta pelas servidoras: **MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA**, matrícula n.° 131.029-1, **MARIA DA PENHA SANTOS FRANCA**, matrícula n.° 14.967-8 e **ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA**, matrícula n.° 169.260-7, para sobre a presidência da primeira, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar as irregularidades relativas a:

a) Falta de prestação de contas e comprovação de despesas públicas de adiantamento já vencidos, no valor de total de R$ 276.494,65;

b) Impropriedades e irregularidades dos adiantamentos concedidos para integrantes do Conselho Estadual de Saúde;

c) Irregularidades na prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, em razão da inexistência física de vários equipamentos e ineficiência da execução dos serviços contratados.

2. Delibera que os membros desta Comissão poderá reportar-se as demais Unidades e setores no âmbito desta Secretaria em diligências para instrução processual.

3. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.° 463 /GS** **João Pessoa, 31 de agosto de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando as Portarias n.° 2981/GM/MS e 493/SAS/MS de 26 de novembro de 2009 e 23 de setembro de 2010, respectivamente,

**R E S O L V E:**

Art. 1.° - Criar o **Centro de Referência em Esclerose Múltipa,** situado na Fundação Centro Integrado de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência da Paraíba – FUNAD;

Art. 2° - O Centro irá dispor de assistência médica especializada, serviço social, fisioterapia e fonoaudiólogo, dispensação e aplicação de medicamentos, com atenção farmacêutica e de enfermagem;

Art. 3.° - A dispensação de medicamentos irá seguir critérios inclusos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, definidos pelo Ministério da Saúde;

Art. 4.° - Caberá ao Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais (CEDMEX) e a Fundação de Apoio ao Deficiente da Paraíba (FUNAD) assessorar e propiciar todo apoio necessário ao cumprimento das normas ao citado Centro;

Art. 5.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 465/2012/SES**

**Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) com o objetivo de implementar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas em situações de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde, na Paraíba e define sua composição e atribuições.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde para a atenção às pessoas em situações de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência em situações de urgência e emergência;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Instituir o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) na Paraíba.

**Art. 2º** O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:

**I – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DA PARAÍBA**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**Titular:** Gutenberg Alves Pequeno
**Suplente:** Joanna Angélica de Araújo Ramalho
**Titular:** Bruno Vinicius de P. Bezerra
**Suplente:** Adernanda de Rocco Guimarães
**Titular:** João Batista R. de Albuquerque
**Suplente:** Roseane de Arruda Pessoa

**GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**Titular:** Gerlane Carvalho de Oliveira
**Suplente:** Bernadete Moreira de Moura

**GERÊNCIA EXECUTIVADE PLANEJAMENTO**
**Titular:** Selda Gomes de Sousa
**Suplente:** Mércia Queiroz Barreto Wanderley

**GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**
**Titular:** Mércia Maria Santos Coutinho
**Suplente:** Walderice Morais de Melo

**II - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA**
**Titula:** Inêz Cristhina Palitot C. Remígio Leite
**Suplente:** Adalgisa Maria Gadelha Vale Grangeiro

**III – MINISTÉRIO DA SAÚDE**
**Titula:** Liana Guterres Ribeiro
**Suplente:** Ricardo de R. Sales Oliveira

**Art. 3º** O Grupo Condutor Estadual da Rede Estadual de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) terá como atribuições:

I. mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase da implantação da RAUE;

II. apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da RAUE;

III. identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase da implantação da RAUE;

IV. monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da RAUE;

V. responsabilizar-se pelas 05 (Cinco) fases de operacionalização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências:

**FASE 1**: Adesão e Diagnóstico;
**FASE 2**: Desenho Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
**FASE 3**: Contratualização dos Pontos de Atenção;
**FASE 4**: Qualificação dos Componentes e
**FASE 5**: Certificação.

**Art. 4º** O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências atuará como Grupo de Apoio Técnico junto a Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado de Saúde editará, quando necessário, normas complementares a esta Portaria, submetendo-as, quando couber, à apreciação da Comissão Intergestora Bipartite.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a partir de //2012.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

João Pessoa - PB, 05 de setembro de 2012

**PORTARIA N.° 467 /GS** **João Pessoa, 06 de setembro de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e para subsidiar o avanço da equidade na Atenção à Saúde da População Negra e dá outras providências,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.°** - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da saúde, o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, com as seguintes atribuições:

I. Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade racial na atenção à saúde;

II. Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Nacional de Saúde;

III. Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

IV. Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população negra e

V. Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde no que se refere à promoção da igualdade racial, segundo as estratégias propostas pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, criado pela Lei n.° 10.678, de 22 de maio de 2003.

**Art. 2.°** Designar membros, sendo titulares e suplentes, para comporem o Comitê Técnico de Saúde da População Negra.

**§ 1**.° Os membros designados deverão atuar nos mais diversos órgãos governamentais e setores relacionados à saúde do Estado da Paraíba.

**§ 2**.° Poderão ser incorporados ao Comitê as organizações não governamentais e outros técnicos cujas especializações possam oferecer contribuições ao desenvolvimento do trabalho, indicados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

**Art. 3.°** A Coordenação do Comitê Técnico será realizada por um representante designado pela Secretaria de Estado da Saúde e um representante designado pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

**Art. 4.°** Caberá à Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana a elaboração do regimento interno do Comitê Técnico da Saúde da População Negra, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido ao Secretário da Saúde e à Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para fins de posterior aprovação.

**Art. 5.°** Os membros do Comitê Técnico de que trata esta Portaria não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

**Art. 6.°** As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê Técnico de que trata esta Portaria ficarão a cargo desta Pasta.

**Art. 7.°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**WALDSON DIAS DE SOUZA**
Secretário de Estado da Saúde

# Secretaria de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº00024/2012/RCG 30 de Agosto de 2012**

**O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE** , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1008502012-5, 0706412012-7, 0748042012-8, 0707192012-5, 0711632012-1, 0910922012-7, 0725152012-5, 0840472012-6, 0707892012-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/08/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO-PB
Juvenal de Souza Neto - AFTE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

**Anexo da Portaria Nº 00024/2012/RCG**

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|---|---|---|---|---|
| 16.144.634-5 | ALEXANDRE SANTOS SILVA | R VIGARIO CALIXTO, Nº 2246 - CATOLE | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.151.030-2 | AELLYSSON KILMANY SOARES DE ALMEIDA | MONSENHOR SALES, Nº 40 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.095.149-6 | AGRODUQUE COMERCIO DE PRODUTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 00988 - ALTO BRANCO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.162.045-0 | CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | AV MANOEL TAVARES, Nº 1800 - JARDIM TAVARES | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.170.388-7 | CLASSE A COLCHOES LTDA | AV MAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 913 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.175.339-6 | DOMINGUES PALMEIRA DA ROCHA | R MAXIMIANO MACHADO, Nº 195 - JOSE PINHEIRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.173.994-6 | ERBENNIA LAISE GUEDES MONTEIRO FELIPE | TIRADENTES, Nº 20 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.181.417-4 | ELEEOSVALD RAMALHO DA SILVA NASCIMENTO | AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2002 - CRUZEIRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.183.756-5 | EDINEIDE MELO DA SILVA 79764851487 | R VIGOLVINO WANDERLEY, Nº 595 - CONCEICAO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.153.379-5 | F.G. DA SILVA MAGAZINES | R DEPUTADO JOSE TAVARES, Nº 80 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.166.068-1 | FABRICIO DA SILVA FERREIRA MOTOCICLETAS | AV JOAO SUASSUNA, Nº 106 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.155.668-0 | GOMES & BARBOSA LTDA | R BENJAMIN CONSTANT, Nº SN - ESTACAO VELHA | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.165.208-5 | ITARARE GAS COMERCIO E DITRIBUIDORA DE GAS LTDA | R VIGARIO CALIXTO, Nº 3131 - CATOLE | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.001.818-8 | J BARBOSA COMERCIO DE PECAS LTDA | AV JOAO SUASSUNA, Nº 00443 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.132.737-0 | J MARCOS BRINDES LTDA | R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 00260 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.048.433-2 | JOSE NILDO BATISTA SOARES | R SOL, Nº 1235 - SANTA ROSA | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.160.579-6 | JOAO PAULO SOARES BARBOSA | R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 105 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.038.520-2 | MARIA DAS GRACAS RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA | AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 78 - PRATA | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.101.181-0 | MARIA DAS DORES MEDEIROS DE FARIAS ME | R JOSE FIRMINO DA SILVA, Nº 00052 - JARDIM PAULISTANO | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.168.242-1 | MARIA VITORIA BIJOUX LTDA ME | R CARDOSO VIEIRA, Nº 95 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.184.535-5 | MARIA ELIZABETE DE MORAIS FARIAS 00765151413 | R SANTO ANTONIO, Nº 318 - SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.163.679-9 | NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA | AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1391 - LIBERDADE | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.161.392-6 | ODON CIRILO NUNES | TV CONDE D EU, Nº 478 - MONTE SANTO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.149.949-0 | PANIFICADORA TRIUNFANTE LTDA ME | TRES IRMAS, Nº 70 - SANTA CRUZ | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.168.347-9 | PRICYLLA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA 06562588456 | R VEREADOR ARROJADO LISBOA, Nº 908 - MONTE SANTO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.149.484-6 | ROSALIA BATISTA TORRES ME | R ALMEIDA BARRETO, Nº 146 - SAO JOSE | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.153.650-6 | ROSEMARY SONIA SOARES DE ANDRADE OLIVEIRA | AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 543 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.195.560-6 | ROSILENE C. S. ALVES DE LIMA | R DOS PAU D ARCOS, Nº 300 - MALVINAS | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.105.890-6 | S E DA SILVA MACEDO & CIA LTDA | R TRANQUILINO COELHO LEMOS, Nº S/N - DINAMERICA | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.156.069-5 | SHEILA MARIA ALVES DE ALMEIDA | R IRINEU JOFFILY, Nº 183 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.122.841-0 | SOARES COFFEE SHOP LTDA EPP | AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 01119 - JOSE PINHEIRO | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.187.029-5 | SUZANA CALIXTO DINIZ 44010354453 - ME | R DOM PEDRO II, Nº S/N - PRATA | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.125.309-1 | TRANSPORTADORA J P N LTDA | AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 01431 - LIBERDADE | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.195.269-0 | TIAGO FARIAS DE LIMA - ARTIGOS DO VESTUARIO | R ROBERIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 590 - JARDIM PAULISTANO | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.134.294-9 | UNIQUE LTDA EPP | AV PREF SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1190 - JOSE PINHEIRO | CAMPINA GRANDE/PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 00023/2012/RCG 30 de Agosto de 2012**

**O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0979112012-9, 0984312012-4, 0944482012-2, 0997152012-5;

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/08/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO-PB
Juvenal de Souza Neto - AFTE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

**Anexo da Portaria Nº 00023/2012/RCG**

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|---|---|---|---|---|
| 16.114.748-8 | OPP COM DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA | R IRINEU JOFFILY, Nº 00148 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.118.623-8 | SAMTEC SANEAMENTO ASSESSORIA E MANUTENCAO TECNICA LTDA | R MACIEL PINHEIRO, Nº 00170 - CENTRO | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.136.146-3 | SERROTE BRANCO AGOINDUSTRIAL LTDA | R SANTO ANTONIO, Nº 00063 - SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |
| 16.162.790-0 | BIOTEC SOLUCOES COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA | EMILIANO ROSENDO DA SILV 115 - NOVO BODOCONG | CAMPINA GRANDE/PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**
**C. E. DE PRINCESA ISABEL**

**PORTARIA Nº 00012/2012/PIS 22 de Agosto de 2012**

**O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL** , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0965502012-6, 0912442012-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/08/2012.

1585229 - PETTERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

**Anexo da Portaria Nº 00012/2012/PIS**

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|---|---|---|---|---|
| 16.152.075-8 | ROBERTO CARNEIRO DA SILVA | R SAO MIGUEL, Nº 51 - CENTRO | TAVARES / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.047.261-0 | CICERO MARCAL DOS SANTOS - | R MANOEL LIMA, Nº 00352 - CENTRO | TAVARES / PB | FONTE |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**
**C. E. DE SAPE**

**PORTARIA Nº 00011/2012/SAP 30 de Agosto de 2012**

**O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/08/2012.

0791628 - ANESIO GOMES RAMALHO

Anexo da Portaria Nº 00011/2012/SAP

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|---|---|---|---|---|
| 16.154.796-6 | LUCENA AGROINDUSTRIA LTDA. | FAZ MARIZA, Nº S/N - ZONA RURAL | MARI / PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**
**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA nº: 027/2012 1ª GR**
**PROCESSO: 0147992012-6 22/05/2012.**

**O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dOS Livros de Registros de Entradas n.º 01 a 06, Livro de Registro de Saída n.º 01 a 05, Livro de Registro de Inventário n.º 01 a 02, Livro de registro de Apuração do ICMS n.º 01 a 04, pertencente à firma **EMPRESA DE TURISMO ANGLO BRASILEIRA LTDA**, estabelecida no (a) Praça. Santo Antonio, 002-A – Tambaú – João Pessoa - PB, CNPJ nº **12.683.157/0001-46** e Inscrição Estadual nº **16.048.545-2**;

**II - CANCELAR,** para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, dOS Livros de Registros de Entradas n.º 01 a 06, Livro de Registro de Saída n.º 01 a 05, Livro de Registro de Inventário n.º 01 a 02, Livro de registro de Apuração do ICMS n.º 01 a 04,

**III – DETERMINAR** à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

# PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3743**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 13095-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PERAZZO,** no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 0092-2, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, com base no **art. 3º da EC nº. 47/2005.**

João Pessoa, 22 de agosto de 2012.

**Publicado em 30.08.2012**
**Republicado por Incorreção**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3802**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 13375-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NEUZA DANTAS DE LIMA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1 A VII, matrícula nº. 78.046-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da EC nº. 47/2005.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3803**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12634-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA GENECILDA SILVA VALE,** no cargo de Professor de Educação Básica 3 B VI, matrícula nº 78.295-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3804**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2787-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ALCÂNTARA,** no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VII, matrícula nº 75.271-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3805**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 8355-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DE PAIVA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1 A VII, matrícula nº 86.335-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, § da CF/88.**

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3806**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12299-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LACERDA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1 A V, matrícula nº 121.786-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o § 5º do artigo. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3807**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 7059-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS MOURA,** no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 84.645-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3653**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 7045-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 456, publicada no DOE no dia 21/07/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DO REGO BARROS,** no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 116.345-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3654**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 12087-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 617, publicada no DOE no dia 22/06/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARCÉLIA LEAL DOS SANTOS,** no cargo de Economista, matrícula nº. 80.872-5, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3655**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 7346-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2699, publicada no DOE no dia 17/11/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES CIRILO ALVINO,** no cargo de Professor de Educação Básica 1 A VII, matrícula nº. 118.595-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3656**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 321-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 217, publicada no DOE no dia 07/05/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA PENHA ALVES GOMES,** no cargo de Odontólogo, matrícula nº. 65.587-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3657**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 2249-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1818, publicada no DOE no dia 20/12/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **DIJANIRA DIAS GALDINO,** no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.945-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3658**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 1792-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0023, publicada no DOE no dia 28/09/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IÊDA MARIA DIAS,** no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 98.449-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3659**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 2328-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1012, publicada no DOE no dia 20/09/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO ALMEIDA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.823-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3660**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 108-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 453, publicada no DOE no dia 11/05/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ELIZA DE LIMA LOURENÇO,** no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 88.539-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3661**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 7046-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 314, publicada no DOE no dia 12/06/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **HELENA PESSOA DA FONSÊCA,** no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 80.897-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3662**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 7655-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1249, publicada no DOE no dia 01/10/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ MARCELINO,** no cargo de Recepcionista, matrícula nº. 150.164-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3663**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 2583-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1219, publicada no DOE no dia 15/10/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA GRISI DA COSTA VASCONCELOS,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 74.292-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3664**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 7040-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1298, publicada no DOE no dia 05/10/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONIAS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ PINHEIRO DA NOBRÉGA,** no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº. 88.040-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3665**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 4360-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 952, publicada no DOE no dia 07/09/2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO TEODORICO DE MELO,** no cargo Auxiliar de Serviço,

matrícula nº. 92.470-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3666**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 7039-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2463, publicada no DOE no dia 12/12/2010, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **MANOEL MESSIAS DA SILVA,** no cargo Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.550-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/ 88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA – A – Nº. 3667**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo nº 8107-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1074, publicada no DOE no dia 28/10/2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **IVANILDO RIBEIRO CIPRIANO,** no cargo Vigilante, matrícula nº. 83.335-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.

*Helio Carneiro Fernandes*
Presidente da PBPrev

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº311-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Assunto |
|---|---|---|---|
| 01 | 00080-09 | MARILENE DA SILVA MELO | REVISÃO DE PENSÃO |
| 02 | 04735-09 | SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 03 | 12558-09 | EVA PEREIRA DA COSTA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 04 | 12938-10 | LÚCIA HELENA FERNANDES DA SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 05 | 22191-10 | ELIANE INÁCIO DA SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 06 | 03163-11 | MARIA DA SILVA SANTOS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 07 | 07498-11 | SEVERINA DAS VIRGENS CRISPIM COSTA | RECONSIDERAÇÃO DE PENSÃO |
| 08 | 06657-11 | JOSÉ AUGUSTO PAIVA DA SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 09 | 05467-11 | MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 10 | 02326-12 | MARIA DO CARMO MORAIS | PENSÃO VITALÍCIA |
| 11 | 09866-12 | PEDRO ALCANTARA LIANDRO NETO | PENSÃO TEMPORÁRIA |
| 12 | 08941-12 | IVINA MONTENEGRO DE MORAIS | PENSÃO TEMPORÁRIA |
| 13 | 07400-12 | FRANCISCO LEITE DA SILVA | PENSÃO TEMPORÁRIA |
| 14 | 09063-12 | ÉRICA DE OLIVEIRA GOMES | PENSÃO VITALÍCIA |
| 15 | 09613-12 | CARLOS IAGO ARAÚJO DE LIMA | PENSÃO TEMPORÁRIA |

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 313**

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de aposentadoria, abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula | Portaria | Fundamentação Legal |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6623-11 | GERALDA PINHEIRO DE ABRANTES | 144.443-3 | 3857 | Art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, § 5º art. 40 da CF/88 |
| 02 | 0541-12 | ODINÉIA MONTEIRO DA SILVA | 137.794-9 | 3858 | Art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, § 5º art. 40 da CF/88 |
| 03 | 6966-11 | TEREZA HELENA ROBERTO DE LIMA | 134.013-1 | 3859 | Art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, § 5º art. 40 da CF/88 |
| 04 | 8122-12 | MARIA DA GUIA RANGEL DE LACERDA | 81.144-1 | 3860 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 05 | 7947-12 | AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO | 270.914-7 | 3861 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 06 | 9087-12 | ELZA DA COSTA BANDEIRA | 56.493-1 | 3863 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 07 | 8984-11 | ELVIRA CARMEN SILVA | 0024-8 | 3864 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 08 | 8019-12 | WALTERNIRA LIRA SOARES | 79.081-8 | 3865 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 09 | 9416-12 | MARIA DO SOCORRO RAIMUNDO | 76.091-9 | 3867 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 10 | 8152-12 | ANTONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA | 131.736-9 | 3868 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 11 | 9001-12 | MARIA JOSÉ FIFELES | 150.221-2 | 3869 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 12 | 7692-12 | GERALDO FERREIRA DE LIMA | 72.514-5 | 3870 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 13 | 4566-12 | CÉLIA MARIA VIEIRA DE MELO | 129.273-1 | 3872 | Art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03 |
| 14 | 12191-11 | MARIA DO CARMO DANTAS DA SILVA | 141.602-2 | 3874 | Art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, § 5º art. 40 da CF/88 |
| 15 | 6316-12 | EDUARDO GUERRA AFONSO FERREIRA PAIVA | 64.718-7 | 3875 | Art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, § 5º art. 40 da CF/88 |
| 16 | 13348-11 | MARIA JOSÉMARQUES PEREIRA | 118.626-4 | 3876 | Art. 3º da EC nº. 47/05 |
| 17 | 6836-12 | ANTONIO DA COSTA AGRA | 73.753-4 | 3966 | Art. 40º, § 1º, inciso II da CF, c/c artigo 1º da lei nº 10.887/04 |
| 18 | 8654-12 | JOÃO LIRA DE BRITO | 611.826-7 | 3967 | Art. 40º, § 1º, inciso II da CF, c/c artigo 1º da lei nº 10.887/04 |
| 19 | 8170-12 | SALETE BRAGA DE CARVALHO | 150.794-0 | 3982 | Art. 40º, § 1º, inciso II da CF, c/c artigo 1º da lei nº 10.887/04 |
| 20 | 8171-12 | OSVALDO NERY CERQUEIRA | 126.643-8 | 3983 | Art. 40º, § 1º, inciso II da CF, c/c artigo 1º da lei nº 10.887/04 |
| 21 | 8164-12 | EDILBERTO ARGEMIRO DA SILVA | 129.310-9 | 3988 | Art. 40º, § 1º, inciso II da CF, c/c artigo 1º da lei nº 10.887/04 |
| 22 | 8629-12 | ODETE SANTOS DA SILVA | 136.517-7 | 3989 | Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/ c o artigo 1º da lei nº 10887/04 |
| 23 | 9407-12 | MARIA DO SOCORRO CLAUDINO DO NASCIMENTO | 136.400-6 | 3990 | Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c o artigo 1º da lei nº 10887/04 |

João Pessoa, 06 de setembro de 2012.

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 315 /2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

| | Processo | Requerente | Matrícula | Assunto |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 5811.12 | ALCIONE APARECIDA RODRIGUES PADILHA | 138.025.7 | Isenção de Imposto de Renda |
| 02 | 5790.12 | ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO | 61.330.4 | Isenção de Imposto de Renda |
| 03 | 5513.12 | ERMANO BARREIRO DOS SANTOS | 27.272.8 | Isenção de Imposto de Renda |
| 04 | 5776.12 | FRANCISCO CELSON ABILIO DINIZ | 66.752.8 | Isenção de Imposto de Renda |
| 05 | 5349.12 | JERUZA PREIRA SOARES | 974.729.0 | Isenção de Imposto de Renda |
| 06 | 8641.12 | JOANA ETINA DE MEDEIROS | 961.205.0 e973.599.2 | Isenção de Imposto de Renda |
| 07 | 6017.12 | JOSÉ PAULINO DE FREITAS FILHO | 270.067.1 | Isenção de Imposto de Renda |
| 08 | 5539.12 | LAIZE LACERDA LISBOA DE SOUSA | 58.735.4 | Isenção de Imposto de Renda |
| 09 | 5638.12 | REJANE FERREIRA RIGON | 130.6 | Isenção de Imposto de Renda |
| **10** | **6934.12** | **ZILAH FERRAZANTAS** | **974.611.1** | **Isenção de Imposto de Renda** |

João Pessoa, 10 de setembro de 2012

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 316/2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

| | Processo | Requerente | MATRÍCULA | Assunto |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 3294.12 | EPITÁCIO LEAL NETO | 469.075.3 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA |
| 02 | 8500.12 | IREMAR BEZERRA DE MORAES | 145.484.6 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA |

João Pessoa, 10 de setembro de 2012

*Helio Carneiro Fernandes*
Presidente da PBPrev

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**1ª PROMOTORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** POR SEU ÓRGÃO DE EXECUÇÃO COM ATRIBUIÇÃO NA 1ª PROMOTORIA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA, **INTERMEDIA** O PRESENTE **TERMO DE COMPROMISSO E DE AJUSTE DE CONDUTA** QUE ENTRE SI FIRMAM **O ESTADO DA PARAÍBA,** ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC** – E **O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA FINS DE MUDANÇA DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E FINANCEIRA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, O ESTADO DA PARAÍBA, a FUNDAC** e o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PMJP** -, neste ato representados respectivamente pelo 1º Promotor de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente da Capital, **ALLEY BORGES ESCOREL;** por seu Procurador do Estado, **PABLO DAYAN TARGINO BRAGA;** por sua presidente **CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS;** e por seu Procurador Geral, **JOSÉ VANDALBERTO CARVALHO** e o Secretário da SEDES, **ANTÔNIO JÁCOME FILHO,** na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, firmam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA** visando a municipalização da Unidade de Acolhimento Jesus de Nazaré, nos termos do art. 88, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos seguintes moldes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a definição do conjunto de ações e os compromissos dos partícipes em relação ao desenvolvimento do processo de transferência de competência da Unidade de Acolhimento Institucional Lar da Criança Jesus de Nazaré, a qual passará em caráter definitivo para a responsabilidade do Município de João Pessoa através da Secretaria Desenvolvimento Social - SEDES.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**2.** A prestação do serviço público da unidade de acolhimento institucional, incluindo o serviço institucional, será repassada à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de

João Pessoa, **em caráter permanente,** a partir do dia **21/12/2012**.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

**3.** Constituem compromissos dos partícipes:

**3.1. Da FUNDAC**:

**3.1.1.** Em **caráter temporário**, até 20/12/2012:

**a)** Prestar o serviço de que trata a Cláusula Segunda em regime de colaboração com o Município de João Pessoa no âmbito da Unidade de Acolhimento Institucional Lar da Criança Jesus de Nazaré;

**b)** Acompanhar a execução das ações, inclusive mediante o assessoramento técnico das equipes de trabalho durante o período de transição;

**c)** Garantir a manutenção do serviço no imóvel onde funciona o Lar da Criança Jesus de Nazaré para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade da unidade;

**3.1.2.** Em **caráter definitivo**, após 20/12/2012:

**a)** Promover a transferência do serviço de que trata a Cláusula Segunda para o Município de João Pessoa no âmbito da Unidade de Acolhimento Institucional Lar da Criança Jesus de Nazaré;

**b)** Celebrar Termo de Cessão de Uso com o Município de João Pessoa, por prazo determinado, dos bens móveis do patrimônio da FUNDAC indispensáveis à execução do serviço transferido, observada a utilização exclusiva para as finalidades objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena da revogação da Cessão de Uso.

3.2. Da SEDES:

**3.2.1.** Em **caráter temporário**, até 20/12/2012:

**a)** Prestar o serviço de que trata a Cláusula Segunda em regime de colaboração com a FUNDAC no âmbito da Unidade de Acolhimento Institucional Lar da Criança Jesus de Nazaré;

**b)** Arcar com todas as despesas provenientes da manutenção das crianças acolhidas, a partir da assinatura do presente Termo, no que tange à alimentação, vestuário, medicamentos e congêneres;

**c)** Promover curso de capacitação de servidores do seu quadro funcional, adequando-os à assunção do serviço transferido;

**d)** Executar a prestação do serviço em consonância com a tipificação nacional de serviços socioassistenciais[1], bem como com o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**3.2.2.** Em **caráter definitivo**, após 21/12/2012:

**a)** Assumir a transferência plena do serviço de que trata a Cláusula Segunda no que se refere à Unidade de Acolhimento Institucional Lar da Criança Jesus de Narazé;

**b)** Executar os serviços em outro imóvel adequado ao desenvolvimento da atividade, resultando na desafetação do imóvel da FUNDAC ao serviço objeto do presente Termo;

**c)** Celebrar Termo de Cessão de Uso com a FUNDAC, por prazo determinado, dos bens móveis do patrimônio da FUNDAC indispensáveis à execução do serviço transferido, observada a utilização exclusiva para as finalidades objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena da revogação da Cessão de Uso.

**CLAÚSULA QUARTA – DOS GESTORES**

4. A FUNDAC e a SEDES designarão um gestor cada para cumprimento imediato dos compromissos disciplinados no presente Termo de Ajustamento de Conduta, dando ciência ao órgão do Ministério Público dos servidores indicados.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

5. Caberá ao órgão competente do Ministério Público, como mediador, e à FUNDAC e SEDES, como compromissárias, resolverem os casos omissos relativos ao presente Termo de Ajustamento de Conduta, através de audiência previamente designada para esta finalidade.

**CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.** O presente Termo de Ajustamento de Conduta será publicado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município de João Pessoa para efeito de eficácia do Termo e de sua ampla publicidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.** O presente compromisso recebe **a homologação do Ministério Público Estadual,** através da intermediação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente, seguindo também para publicação no Diário da Justiça, onde produzirá efeitos nos termos da lei a partir da data em que é firmado e **tem eficácia de título executivo extrajudicial para todos os fins**, especialmente ao que se refere o artigo 211, da Lei 8069/90[2].

**7.1.** O não cumprimento do que foi pactuado no presente TAC implicará no ajuizamento de demanda executiva pelo Ministério Público, sem prejuízo da postulação em juízo de multa diária em razão do inadimplemento do que foi acordado livremente entre as partes.

E assim, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO, a FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o ESTADO DA PARAÍBA e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, que vai por todos assinados.

João Pessoa, 28 de agosto de 2012.

**Alley Borges Escorel**
1º PROMOTOR DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PABLO DAYAN TARCINO BRAGA
PROCURADOR DO ESTADO

JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Cassandra Eliane Figueiredo Dias**
PRESIDENTE DA FUNDAC

**Antônio Jácome Filho**
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[1] Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

[2] Art. 211. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial

# Secretaria de Estado da Educação

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**

**PORTARIA/UEPB/GR/0442/2012**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Remover,** a pedido, **LARISSA ATAÍDE MARTINS LINS BEZERRA,** matrícula **nº. 6.23743-6**, do Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE para o Departamento de Administração e Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o processo nº. 07.730/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de julho de 2012.

**PORTARIA/UEPB/GR/0524/2012**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que determina a lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação do estágio probatório realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010,

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, considerados aptos para exercerem a função para a qual foram nomeados e empossados, de acordo com o processo nº. 06.513/2012.

| Matrícula | Nome | Função |
|---|---|---|
| 2.02092-1 | Alexis dos Santos Cotta | Assistente Administrativo |
| 1.02096-0 | Dnilson da Rocha Barbosa | Auxiliar de Biblioteca |
| 3.02088-6 | Elizângela do Nascimento Cruz | Assistente Administrativo |
| 1.02062-5 | Fabiana Fialho Furtado Sampaio | Técnico em Laboratório |
| 1.02091-9 | Lidiane Pinto Correia | Farmacêutico Industrial |
| 4.02113-4 | Robson Alan Pereira da Silva | Técnico em Informática |
| 4.02089-8 | Sóstenes Pereira de Oliveira Lopes | Assistente Administrativo |
| 2.02106-4 | Túlio Vidal de Negreiros Arruda | Assistente Administrativo |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 18 de junho de 2012.

**PORTARIA/UEPB/GR/0549/2012**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, **JOSELMA SOARES DOS SANTOS**, matrícula **nº. 6.23733-9** do(a)Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE para o(a) Departamento de Matemática do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o processo nº 01.292/2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 02 de julho de 2012.

**PORTARIA/UEPB/GR/0553/2012**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, **DANIELA DUARTE DANTAS**, matrícula **nº. 7.01910-6**

**Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna**
**Reitora**

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**Portaria Nº 468/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**, Símbolo DP-3, matrícula 062.163-3, Membro desta Defensoria, com exercício na 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital**, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

**Portaria Nº 469/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **WILMA MARQUES LIMA E ROSA**,

Símbolo DP-2, matrícula 099.686-6, Membro desta Defensoria, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 470/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **JOSÉ WILLAMI DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 098.764-6, Membro desta Defensoria, com exercício na 2ª Vara da Comarca de Pombal, para responder cumulativamente pela **3ª Vara da Comarca de Pombal**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 471/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **ALUIZIA MARIA DO CARMO**, Símbolo DP-2, matrícula 087.447-9, Membro desta Defensoria, com exercício na 2ª Vara da Comarca de Piancó, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da Comarca de Piancó**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 472/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 064.628-8, Membro desta Defensoria, com exercício na 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela **4ª Vara de Família da Comarca da Capital**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 474/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** tornar sem efeito a designação da Defensora Pública **MARIA ELIANE ALEXANDRE ALBUQUERQUE**, Símbolo DP-3, matrícula 073.892-1, para exercer suas funções institucionais junto a Comarca de Caaporã, publicada através da Portaria Nº 280/2012-DPPB/GDPG, no Diário Oficial de 03/06/2012.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 477/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO,** Símbolo DP-3, matrícula 063.850-1, Membro desta Defensoria, com exercício na 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela **12ª Vara Cível da Comarca da Capital**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 478/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA BARBOSA,** Símbolo DP-3, matrícula 074.195-7, Membro desta Defensoria, com exercício no Juizado Especial da Comarca de Cabedelo, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da Comarca de Cabedelo**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 479/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE GUADALUPE BEZERRA SILVA,** Símbolo DP-1, matrícula 095.432-2, **para exercer suas funções institucionais junto a Comarca de Cabaceiras, onde é titular**, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 481/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **ROSÂNGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO,** Símbolo DP-2, matrícula 092.147-5, Membro desta Defensoria, com exercício na Comarca de Pocinhos, para responder cumulativamente pelo **1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 482/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **VERA LÚCIA FERREIRA MARQUES CARREIRO,** Símbolo DP-2, matrícula 095.692-9, Membro desta Defensoria, com exercício na 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela **7ª Vara Cível da Comarca da Capital**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 483/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ALEXANDRE MOURA RIBEIRO,** Símbolo DP-3, matrícula 077.495-2, Membro desta Defensoria, titular da 5ª Vara da Comarca de Bayeux, para responder cumulativamente pelo **Juizado Especial Misto da Comarca de Bayeux**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 484/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 03 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **JOSÉ DE PAULA REGO,** Símbolo DP-3, matrícula 090.304-3, Membro desta Defensoria, com exercício na 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, para responder cumulativamente pela **Comarca de Aroeiras**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

**Portaria Nº 486/2012-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 10 de setembro de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **FERNANDO ENEAS DE SOUZA,** Símbolo DP-2, matrícula 093.379-1, Membro desta Defensoria, com exercício na Vara de Execução Penais da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pelo **1º Juizado Especial Misto da Comarca de Santa Rita**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

*Vanildo Oliveira Brito*
*Defensor Público Geral do Estado*

**RESENHA Nº 078/2012–DPPB/GDPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Dias | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| DPPB | 2811/2012 | 68.763-4 | Ryveka Campos Martins Bronzeado | 60 | De 17.08.12 a 16.10.12 |

João Pessoa, 10 de setembro de 2012

**RESENHA Nº 079/2012–DPPB/GDPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Dias | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| DPPB | 2838/2012 | 089.838-4 | ROSALIA FERREIRA GOMES | 20 | De 06.08.12 a 26.08.12 |

João Pessoa, 10 de setembro de 2012.

*Vanildo Oliveira Brito*
*Defensor Público Geral do Estado*

# EDITAIS E AVISOS

## Companhia Estadual de Habitação Popular

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 961/2012**
**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas das empresas Habilitadas referente ao Chamamento Público N° 002/2012, cujo objeto é PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas do ramo da construção civil para apresentação de propostas e subseqüente contratação junto ao Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal, para a Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social e respectiva infraestrutura interna, destinadas a famílias com renda bruta mensal de até R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida em diversos municípios do Estado da Paraíba. **LOTE 1** - Foram Desclassificadas as empresas ENGETÉCNICA Construtora e Incorporadora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5, e Construtora ELETROTÉRMICA Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5; fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas desclassificadas apresentarem novas propostas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação. **LOTE 2** - Foram Desclassificadas as empresas ALVES E FRADE Empreendimentos Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3, e 7.2.5, e JJR Empreendimentos Imobiliários Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.5; fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas desclassificadas apresentarem novas propostas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação. **LOTE 3** - Foram Classificadas as empresas ALICERCE Construções e Incorporações Ltda., Construtora BRTEC Ltda. e Construtora TERRA BRASIL Ltda. e Desclassificada a empresa MINDÊLO Construções e Incorporações Ltda., por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.4 e 7.2.5. **LOTE 4** - Foi Desclassifica a empresa MINDÊLO Construções e Incorporações Ltda., por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.4 e 7.2.5; fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa desclassificada apresentar nova proposta escoimada das causas que determinaram a desclassificação. **LOTE 5** - Foram Classificadas as empresas ALICERCE Construções e Incorporações Ltda. e ARTICIL Artefatos de Cimento Ltda.; foram Desclassificadas as empresas LINEAR Engenharia e Empreendimentos Ltda. por não atender ao dispostos nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, MINDÊLO Construções e Incorporações Ltda., por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.4 e 7.2.5 e SL Construtora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5. **LOTE 6** - Foram Classificadas as empresas ARTICIL Artefatos de Cimento Ltda., ECO LATINA Participações e Empreendimentos Ltda. MIMOZZA Construção Ltda. e SANTA FÉ Construções e Serviços Ltda.; foram Desclassificadas as empresas Construtora CBR Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.5, JETTA Construtora e Consultoria Ltda. por não atender ao disposto no item 7.2.5, LIMEIRA E AMORIM Serviços de Construção Civil Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4, LINEAR Engenharia e Empreendimentos Ltda. por não atender ao dispostos nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 e SL Construtora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5. **LOTE 7** - Foram Classificadas as empresas ALICERCE Construções e Incorporações Ltda., ARTICIL Artefatos de Cimento Ltda., BRACEN Brasil Consultoria e Engenharia Ltda., e LVR Construções Ltda.; foram Desclassificadas as empresas ARQUITETAR Construções e Serviços Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5, ALVES E FRADE Empreendimentos Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3, e 7.2.5, Construtora CBR Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.5, JETTA Construtora e Consultoria Ltda. por não atender ao disposto no item 7.2.5, JJR Empreendimentos Imobiliários Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.5, LIMEIRA E AMORIM Serviços de Construção Civil Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4 e SL Construtora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5. **LOTE 8** - Foram Classificadas as empresas ALICERCE Construções e Incorporações Ltda., BRACEN Brasil Consultoria e Engenharia Ltda., LVR Construções Ltda. e SANTA FÉ Construções e Serviços Ltda.; foram Desclassificadas as empresas ARQUITETAR Construções e Serviços Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5, ENGETÉCNICA Construtora e Incorporadora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5, e Construtora ELETROTÉRMICA Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5. **LOTE 9** - Foram Classificadas as empresas ARTICIL Artefatos de Cimento Ltda., BRACEN Brasil Consultoria e Engenharia Ltda., LVR Construções Ltda. e MIMOZZA Construção Ltda.; foram Desclassificadas as empresas ENGETÉCNICA Construtora e Incorporadora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5, Construtora ELETROTÉRMICA Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5, JETTA Construtora e Consultoria Ltda. por não atender ao disposto no item 7.2.5, e LIMEIRA E AMORIM Serviços de Construção Civil Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4. **LOTE 10** - Foram Classificadas as empresas ALICERCE Construções e Incorporações Ltda., ARTICIL Artefatos de Cimento Ltda., BRACEN Brasil Consultoria e Engenharia Ltda., LVR Construções Ltda. e MIMOZZA Construção Ltda.; foram Desclassificadas as empresas Construtora CBR Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.5, ENGETÉCNICA Construtora e Incorporadora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5, Construtora ELETROTÉRMICA Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5, e LINEAR Engenharia e Empreendimentos Ltda. por não atender ao dispostos nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5. **LOTE 11** - Foram Classificadas as empresas LVR Construções Ltda. e MIMOZZA Construção Ltda.; foram Desclassificadas as empresas ENGETÉCNICA Construtora e Incorporadora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5, Construtora ELETROTÉRMICA Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5, e LIMEIRA E AMORIM Serviços de Construção Civil Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4. **LOTE 12** - Foram Classificadas as empresas Construtora BRTEC Ltda., Construtora TERRA BRASIL Ltda., ECO LATINA Participações e Empreendimentos Ltda., MIMOZZA Construção Ltda. e SANTA FÉ Construções e Serviços Ltda.; foram Desclassificadas as empresas ALVES E FRADE Empreendimentos Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3, e 7.2.5, Construtora CBR Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.5, JETTA Construtora e Consultoria Ltda. por não atender ao disposto no item 7.2.5, JJR Empreendimentos Imobiliários Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.5, LIMEIRA E AMORIM Serviços de Construção Civil Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4, LINEAR Engenharia e Empreendimentos Ltda. por não atender ao dispostos nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 e SL Construtora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5. **LOTE 13** - Foram Classificadas as empresas Construtora BRTEC Ltda., Construtora TERRA BRASIL Ltda., ECO LATINA Participações e Empreendimentos Ltda., e SANTA FÉ Construções e Serviços Ltda.; foram Desclassificadas as empresas ALVES E FRADE Empreendimentos Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3, e 7.2.5, ARQUITETAR Construções e Serviços Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5, JETTA Construtora e Consultoria Ltda. por não atender ao disposto no item 7.2.5, JJR Empreendimentos Imobiliários Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.5, e MINDÊLO Construções e Incorporações Ltda., por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.4 e 7.2.5. **LOTE 14** - Foram Classificadas as empresas BRACEN Brasil Consultoria e Engenharia Ltda., Construtora BRTEC Ltda., Construtora TERRA BRASIL Ltda., ECO LATINA Participações e Empreendimentos Ltda., e SANTA FÉ Construções e Serviços Ltda.; foram Desclassificadas as empresas ALVES E FRADE Empreendimentos Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3, e 7.2.5, ARQUITETAR Construções e Serviços Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5, Construtora CBR Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.5,, JJR Empreendimentos Imobiliários Ltda. por não atender aos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.5, LINEAR Engenharia e Empreendimentos Ltda. por não atender ao dispostos nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, MINDÊLO Construções e Incorporações Ltda., por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.4 e 7.2.5, e SL Construtora Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.5. **LOTE 15** - Foram Classificadas as empresas Construtora BRTEC Ltda., Construtora TERRA BRASIL Ltda., e ECO LATINA Participações e Empreendimentos Ltda.; foi Desclassificada a empresa ARQUITETAR Construções e Serviços Ltda. por não atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5.

João Pessoa, 11 de setembro de 2012.
**PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**
**Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.**

## Secretaria de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**
**GERENCIA DO 5º NUCLEO REGIONAL**
**COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA**

**E D I T A L – 001/2012**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, recorrer(em) da decisão de 1º Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento da exigência acima, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa à Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial, ou execução da dívida através de Leilão.,aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 de 20 de JUNHO de 1997.

| RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃOCGC/CPF | AUTO DEINFRAÇÃO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| VANUSA LEAL DA SILVA | 16.153.842-8 | 93300008.09.00000533/2010-09 | 1031022010-6 |

Coletoria Estadual de Sousa em, 03 de janeiro de 2012
**LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**
**COLETOR**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**
**GERÊNCIA DO 5º NUCLEO REGIONAL**
**COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA**

**E D I T A L – 002/2012**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997,

Para tanto, fica fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), a efetuar o pagamento do seu débito para com a fazenda estadual, abaixo discriminado , através desta Repartição, no prazo de 30 ( trinta ) dias , contados da data da publicação do Acórdão, no Diário Oficial do Estado.

O não atendimento da exigência acima, implicará no lançamento do referido débitos na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa para execução judicial, ou execução através do Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 de 20 de Junho de 1997.

| RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃOCGC/CPF | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| ARCO IRIS COM E REP DE CALÇADOS E CONF. LTDA ME | 16.145.645-5 | 93300008.09.00001044/2009-30 | 0867022009-1 |

Coletoria Estadual de Sousa em, 03 de Janeiro de 2012
**Luiz Cláudio dos Santos**
**COLETOR**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**
**GERÊNCIA DO 5º NUCLEO REGIONAL**
**COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA**

**EDITAL - 003/2012**

Pelo Presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS , combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário- Pat, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que encontra-se nesta Repartição Fiscal os Autos de Infração ABAIXO DISCRIMINADO, lavrado contra essas firmas pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 ( Trinta ) dias, contados da ciência deste, a importância nele discriminada, através desta

coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capitulo II... Titulo I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.
Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.
Relação das Firmas

| RAZAO SOCIAL | INSCRIÇÃOCNPJ /CPF | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIA COMERCIO DE ALGODÃO SALETE LTDA | 16.106.302-0 | 933000080900000062 /2012-09 | 0204332012-2 |
| INDUSTRIA COMERCIO DE ALGODÃO SALETE LTDA | 16.106.302-0 | 933000080900000132 /2012-10 | 0204872012-9 |

Sousa, 17 de Abril de 2012

**Luiz Cláudio dos Santos**
**Coletor**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**
**GERÊNCIA DO 5º NUCLEO REGIONAL**
**COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA**

**EDITAL - 004/2012**

Pelo Presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS , combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário- Pat, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:
Comunicamos a Vossa Senhoria que encontra-se nesta Repartição Fiscal os Autos de Infração ABAIXO DISCRIMINADO, lavrado contra essas firmas pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 ( Trinta ) dias, contados da ciência deste, a importância nele discriminada, através desta coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capitulo II... Titulo I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.
Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.
Relação das Firmas

| RAZAO SOCIAL | INSCRIÇÃOCNPJ /CPF | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| VALDECI RETÍFICA IND E COMERCIO LTDA | 16.088.187-0 | 933000080900000492 /2012-12 | 0390952012-0 |
| MARCILIO PEREIRA DOS SANTOS | 16.155.351-6 | 933000080900000495 /2012-56 | 0390932012-0 |
| JUDIVAN ARAUJO DOS SANTOS | 16.136.984-8 | 933000080900000646 /2012-76 | 0416642012-7 |

Sousa, 07 de Maio de 2012

**Luiz Cláudio dos Santos**
**Coletor**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**
**GERÊNCIA DO 5º NUCLEO REGIONAL**
**COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA**

**EDITAL - 005/2012**

Pelo Presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS , combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário- Pat, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:
Comunicamos a Vossa Senhoria que encontra-se nesta Repartição Fiscal os Autos de Infração / Representação Fiscal ABAIXO DISCRIMINADO, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 ( Trinta ) dias, contados da ciência deste, a importância nele discriminada, através desta coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capitulo II... Titulo I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.
Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.
Relação das Firma

| RAZAO SOCIAL | INSCRIÇÃOCNPJ/CPF | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| RAISIA DHANIELLY MENDES DE OLIVEIRA | 16.134.697-9 | 93300008.09.00000157 /2012-14 | 0224162012-2 |

Sousa, 16 de Maio de 2012.

**Luiz Cláudio dos Santos**
**Coletor**